

**LEI nº 391/2002**

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos aos professores da rede municipal de ensino, fixa os vencimentos do cargo de motorista e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), os vencimentos dos funcionários ocupantes do cargo de motorista, cujo reajuste equipara ao vencimento anterior adicionado a gratificação.

**Art. 3º** - As despesas com os encargos da execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes do FUNDEF e FPM.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,  
em 14 de junho de 2002.



**PREFEITO**

**a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**

**TERRA DA FARINHA**



**LEI Nº 391/02 DE 14 DE JUNHO DE 2002.**

**ANEXO ÚNICO**

**GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLASSIF. NÍVEL	SALÁRIO DE BENS	GRATIF. 10%	TOTAL C/ GRATIF.	SALÁRIO DE BENS	GRATIF. 10%	TOTAL C/ GRATIF.	SALÁRIO DE BENS	GRATIF. 10%	TOTAL C/ GRATIF.
AI	-	-	-	200,00	30,00	230,00	-	-	-
BI	-	-	-	243,08	36,46	279,54	-	-	-
BII	-	-	-	247,96	37,19	285,15	-	-	-
BIII	-	-	-	252,92	37,93	290,85	-	-	-
BIV	-	-	-	257,98	38,69	296,67	-	-	-
BV	-	-	-	263,14	39,47	302,61	-	-	-
BVI	-	-	-	268,40	40,26	308,66	-	-	-
BVII	-	-	-	273,76	41,06	314,82	-	-	-
BVIII	-	-	-	279,24	41,88	321,12	-	-	-
CI	210,07	31,51	241,58	316,03	47,40	363,43	420,12	63,01	483,13
CII	214,26	32,14	246,40	322,34	48,35	370,69	428,53	64,28	492,81
CIII	218,54	32,78	251,32	328,79	49,31	378,10	437,11	65,56	502,67
CIV	222,92	33,43	256,35	335,36	50,30	385,66	445,84	66,87	512,71
CV	227,38	34,10	261,48	342,07	51,31	393,38	454,76	68,21	522,97
CVI	231,93	34,79	266,72	348,92	52,33	401,25	463,85	69,57	533,43
CVII	236,57	35,48	272,05	355,89	53,38	409,27	473,13	70,96	544,10
CVIII	241,30	36,19	277,49	363,01	54,45	417,46	482,59	72,38	554,98
DI	241,57	36,23	277,80	363,42	54,51	417,93	483,15	72,47	555,62
DII	246,40	36,96	283,36	370,70	55,60	426,30	492,81	73,92	566,73
DIII	251,33	37,70	289,03	378,11	56,71	434,83	502,67	75,40	578,07
DIV	256,35	38,45	294,80	385,68	57,85	443,53	512,72	76,90	589,62
DV	261,49	39,22	300,71	393,38	59,00	452,38	522,98	78,44	601,42
DVI	266,71	40,00	306,71	401,25	60,18	461,43	533,44	80,01	613,45
DVII	272,06	40,80	312,86	409,28	61,39	470,67	544,10	81,61	625,71
DVIII	277,49	41,62	319,11	417,47	62,62	480,09	555,00	83,25	638,25

